



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRESIDENTE

Protocolo: 2008/177519
Data e Hora: 21/11/2008-12:15
Interessado: MARCELO GUIMARAES FILHO
Brasília, 19 de novembro de 2008.
Assunto: Ofício CONSULTA A MESA DIRETORA

Ofício n.º 251/2008.

CON 6/2008

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ARLINDO CHIGNÁLIA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
N E S T A

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pronunciamento do eminente jurista CELSO CASTRO, emérito professor de Direito Administrativo da Universidade Federal da Bahia (UFBA), publicado nesta data no sitio do BAHIA NOTÍCIAS, em anexo, afirmando que eventual pretensão de vir a ocupar o cargo de presidente do ESPORTE CLUB BAHIA, conforme tem sido noticiado nos mais diversos veículos de imprensa, colide com o disposto no art. 54 da Constituição Federal, dirijo-me à V. Exa. para formalizar a presente consulta à Mesa desta Casa, no sentido de esclarecer, através dos competentes órgãos técnicos, se, de fato, há impedimento constitucional no exercício cumulativo da presidência daquela Associação Esportiva com o atual mandato de Deputado Federal.

Destaco, por relevante, que embora o nobre jurisconsulto não mencione, dentre o rol de vedação do aludido dispositivo constitucional, a hipótese aplicável ao caso em concreto, fundamentou seu parecer no fato de o clube de futebol em questão vir a se beneficiar do trânsito como parlamentar de seu suposto presidente, olvidando, no entanto, a existência de inúmeras situações análogas, onde deputados federais já exerçerem semelhantes cargos em outras associações na vigência do mesmo preceito constitucional invocado.

Presidência Câmara 19/NOV/08 19:23 000187



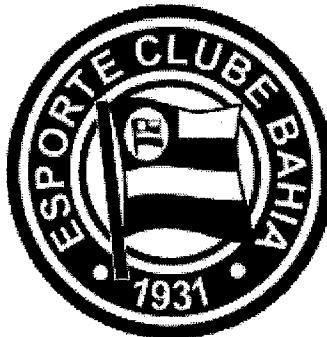
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sendo só o que se apresenta para o momento,
aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. meus protestos da mais alta
estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO GUIMARÃES FILHO
Deputado Federal

JURISTA DIZ QUE MARCELO GUIMARÃES FILHO NÃO PODE SER CANDIDATO



O jurista Celso Castro, professor de Direito Administrativo da Universidade Federal da Bahia (Ufba), acredita que o deputado federal Marcelo Guimarães Filho (PMDB), recentemente confirmado como candidato à presidência do Bahia, não reúne condições legais para pleitear a vaga de dirigente no clube. Para o professor, que foi entrevistado com exclusividade pelo Bahia Notícias, as funções políticas de Guimarães vão de encontro às recomendações expressas no artigo 54 da Constituição Federal, que impede deputados federais e senadores de celebrarem contratos com instituições públicas (a exemplo do Estádio de Pituaçu, de propriedade do poder estadual) para que não haja favorecimento de órgãos privados a partir da influência dos parlamentares. Como presidente de um clube de futebol, Marcelinho contraria a Lei podendo usar de seu trânsito como deputado para beneficiar o clube.



PRESIDÊNCIA G/P

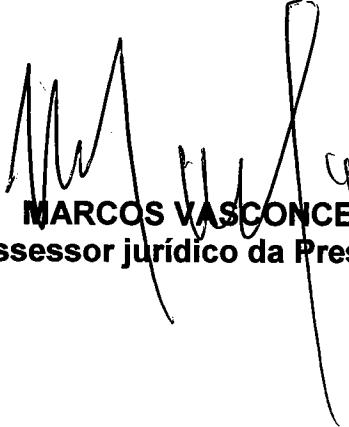
Ofício nº 251/2008

Assunto: Consulta – interpretação do art. 54 da Constituição Federal

Interessado: DEPUTADO MARCELO GUIMARÃES FILHO

Em 21/11/2008

De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para instruir


MARCOS VASCONCELOS
Assessor jurídico da Presidência

Portaria 149/2008 Ass: Ofício Presidente
Ass: Ofício Presidente
Ass: Ofício Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 251/2008, de 19/11/2008, do Sr. Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO, formulando consulta sobre a assunção do cargo de presidente do ESPORTE CLUB BAHIA por Deputado Federal à luz da Constituição Federal.

Em: 25/11/08

Numere-se e encaminhe-se sob a forma de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, inciso IV, alínea c, do Regimento Interno.

Oficie-se e, após, publique-se.


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



Documento : 40531 - 1